


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL VII - ITAQUERA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA PIRES DO RIO 3915, SALA 13, ITAQUERA - CEP

08240-005, FONE: (11) 2051-8680, SÃO PAULO-SP - E-MAIL:

ITAQUERA1CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº:	0015502-85.2005.8.26.0007
Classe - Assunto	Alienação Judicial de Bens - Alienação Judicial
Requerente:	Elias José do Nascimento
Requerido:	Maria Olinda Silva de Souza

CONCLUSÃO

Em 03 de dezembro de 2020, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular I, **Dr. Luiz Renato Bariani Pérez**. Eu (Thalita Ferreira da Silva Sobral), chefe de seção judiciário, Matr. 368.423, digitei.

Vistos.

A realização da alienação judicial eletrônica de que trata o artigo 879, inc. II, do Código de Processo Civil deverá observar o contido no Provimento CSM nº. 1625/2009 e art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil e será realizada nos seguintes termos:

1 – Para o primeiro pregão eletrônico, quando o lance não deverá ser de valor inferior ao da avaliação, designo o início para o dia 26/01/2021 às 15:00 horas com término no dia 29/01/2021, às 15:00 horas.

2 – Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que fica designado para o dia 29/01/2021, às 15:00 horas com término no dia 23/02/2021, às 15:00 horas, quando então o lance será livre, não sendo admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação.

3 – Deverá o gestor observar os termos do art. 14 do Provimento CSM nº. 1625/2009 caso o último lance ocorra nos três últimos minutos do pregão.

4 – Caso a alienação judicial eletrônica não possa se realizar em razão de força maior, seu início se verificará de imediato, no primeiro dia útil posterior à cessação do impedimento, independentemente de novas providências (artigos 888 e 900 do CPC).

5 – Expeça-se edital, a ser publicado pelo leiloeiro (art. 884 C.P.C.), pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão, afixando-se no átrio e carta de intimação ao devedor consignando-se que o executado fica intimado das designações, se não for encontrado para intimação pessoal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO REGIONAL VII - ITAQUERA

1ª VARA CÍVEL

AVENIDA PIRES DO RIO 3915, SALA 13, ITAQUERA - CEP
08240-005, FONE: (11) 2051-8680, SÃO PAULO-SP - E-MAIL:
ITAQUERA1CV@TJSP.JUS.BR

6 – Suste-se a alienação judicial eletrônica se eventualmente houver depósito do valor total do débito liquidado, das custas acrescidas e das despesas comprovadas nos autos de publicações e certidões, dando-se imediata ciência a gestor.

Int.

São Paulo, 14 de dezembro de 2020.

Luiz Renato Bariani Pérez

Juiz de Direito

assinado digitalmente